

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 392/91 - Reautuado em 20/12/91

INTERESSADO : RENATO SÉRGIO QUINTELA

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Odontologia Legal e Deontologia" e "Orientação Profissional" - FCB de Araras.

RELATOR : CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 0028/92 CETG "D" APROVADO EM: 05/02/92

COMUNICADO AO PLENO EM: 12/02/92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Renato Sérgio Quintela para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, as disciplinas "Odontologia Legal e Deontologia" e "Orientação Profissional" no Curso de Odontologia.

2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 17/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Renato Sérgio Quintela para lecionar as disciplinas "Odontologia Legal e Deontologia" e "Orientação Profissional" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 30 de janeiro de 1992.

CONSº NICOLAU TORTAMANO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Elmara Lúcia de O. Bonini, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 05 de fevereiro de 1992.

CONS^a ELMARA LÚCIA DE O. BONINI
PRESIDENTE